



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ILÊ AXÉ OJÚ ONIRÊ – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 01/01/2023 e publicado no D.O.E. de 19/10/2024, e a OSC **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ILÊ AXÉ OJÚ ONIRÊ**, CNPJ: 04.678.483/0001-39, situado à Avenida Garcia, nº 38, Derba, Santo Amaro/BA, CEP 44.200-000, com Estatuto registrado em 26/09/2017 no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas – da comarca de Santo Amaro-Ba, sob nº 5664 Livro A2, Folhas 04, selecionada por meio do Edital nº. 014/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.2107.2024.0004438-96, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO LIMA CHAVES**, portador do documento de identidade nº. 02506229-80, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 366.483.535-20, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, nos termos do Processo SEI nº. 021.2107.2024.0006617-02, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do projeto “**Artesanato da Bahia: tradição, ancestralidade e renda**”, visando à geração de renda para povos e comunidades tradicionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo Único**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE repassará à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ILÊ AXÉ OJÚ ONIRÊ – OSC**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DESPESA DA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128	7976	33.50.41.00	0009-CFA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco Caixa, Agência: 0073/1292 Conta/corrente: 580168768-4**, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela SETRE.

PARÁGRAFO OITAVO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO NONO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 (três) cotações em relação aos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30% (trinta por cento), demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia — SIAP.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

100% Meta Cumprida

≤ 80% Meta não cumprida

≤ 70% Meta não cumprida

≤ 50% Meta não cumprida

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da(o) Titular da SETRE.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretária de Trabalho Emprego e Renda - Setre e da Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Comunicar à Secretária de Trabalho Emprego e Renda - Setre e a Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30(trinta) dias, após sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

XVIII. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração em até 30(trinta) dias após o recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Weslen Sandro Moreira Santos, matrícula nº 11.376.366, designada pela Portaria nº 081 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, I Antonio Ribeiro de Almeida, Matrícula nº 92.078.048, II - Alice Oliveira Barreto de Souza, Matrícula nº 92.043.886; III - Leda Maria Bahia de Souza, Matrícula nº 21.129.636; IV - Caio Fernandes de Oliveira, Matrícula nº 92.108.644; V - Tamires Nascimento Silva, Matrícula nº 92.043, sob a presidência do primeiro designada pela Portaria nº 082 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 publicadas no Diário oficial de 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria trimestral, até o 25º(vigésimo quinto) dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

Sempre que julgar necessário a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à OSC no local da realização do objeto deste termo de parceria, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento do seu trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo da SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada mês, contendo relatórios resumidos das ações executadas, a exemplo de: lista de presença por atividade de qualificação contendo nome completo, RG e SICAB (quando houver) dos beneficiários e outras informações pertinentes;
- b) Parcial, a cada 03(três) meses, até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira, contendo relatório condensado das ações realizadas no período e prestação de contas financeira;
- c) Anual, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria;
- d) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO QUINTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO OITAVO

O TITULAR da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO NONO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Titular da SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em Relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico e digital e no portal do site da SETRE - www.setre.ba.gov.br, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, doados as associações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a), do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a) Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

b) Revolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. SETRE:

a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

JOSÉ RAIMUNDO LIMA CHAVES

Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2024

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da OSC: Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê

CNPJ: 04.678.483/0001-39

Data de Criação: 06/06/1998

Endereço: Avenida Garcia, n 38, Derba, Santo Amaro/BA, CEP 44.200-000

Telefone: (71) 98277-2801 (Antonioni Afonso)

Endereço eletrônico (e-mail): contato@iaoonire.org.br , antonioni.afonso@iaoonire.org.br;

Dados do Representante Legal

Nome: José Raimundo Lima Chaves

Endereço: Avenida Garcia nº 39

Endereço eletrônico (e-mail): contato@iaoonire.org.br

RG/Órgão expedidor/UF: 02506229-80 / SSP-BA

CPF: 366.483.535-20

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

Fruto da iniciativa do Babalorixá, José Raimundo Lima Chaves, "Pai Pote," sacerdote do Terreiro Ilê Axé Ojú Onirê, juntamente com os seus seguidores (filhos e filhas de santo) foi fundada em 06 de junho de 1998 e registrado em cartório em 2001 a Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê, no bairro do Derba, no município de Santo Amaro. A instituição tem como um de seus objetivos promover a defesa pelos direitos sociais a partir do desenvolvimento de atividades direcionadas ao âmbito da religiosidade, da arte e da cultura, bem como garantir a promoção de capacitação para o trabalho e incentivo à cultura afro-brasileira imbricada no Recôncavo da Bahia. Tais objetivos se concretizam com o oferecimento de cursos e oficinas de idiomas, corte e costura para mulheres, culinária africana e afro-brasileira, economia criativa, audiovisual, elaboração de projetos, além de seminários e palestras.

Desde 2002 a Associação participa da organização da *Lavage de La Madeleine* em Paris/França. A Lavagem representa a difusão das tradições dos terreiros de candomblé do Estado da Bahia, sensibilizando a comunidade brasileira radicada em Paris e os franceses sobre a importância e respeito às tradições de matrizes africanas semelhante à Lavagem do Bonfim de Salvador, porém na *Église de La Madeleine*. Nesses mais de 19 anos, diversos membros da associação integraram e participaram da organização das atividades deste evento na França, tendo se tornado um evento de origem brasileira e baiana mais reconhecido na Europa, levando milhares de pessoas às ruas da capital francesa.

Em 2009, a Associação protocolou no IPAC (Instituto de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Bahia), o ofício de solicitação do registro do Bembé do Mercado. O registro, a partir de reivindicação da Associação foi concedido em Setembro de 2012, tornando o Bembé do Mercado patrimônio imaterial do Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura da Bahia e do Conselho de Cultura do Estado da Bahia. A Associação integra a organização das atividades no Bembé do Mercado desde 2001, sendo a instituição responsável pela organização do evento até 2016, quando então foi fundada e registrada a Associação Beneficente Bembé do Mercado

Desde 2010 a Associação Ilê Axé Ojú Onirêvem promovendo edições de Caminhadas pela Vida e Liberdade Religiosa no Recôncavo Baiano contra Intolerância e pela Paz em parceria com a SEPROMI/BA, na busca por garantia dos direitos constitucionais, e a reparação de perdas históricas que se revelam nos indicadores de qualidade de vida da população negra. A cada ano, as edições tem tido uma repercussão maior, haja

a vista a participação de terreiros de outros municípios nas caminhadas, além de contar com mais apoio da comunidade local. Ainda no período de 2010, a Associação criou o “Projeto Omin Oxalá: educação ambiental saberes e fazeres”, que envolveu a participação da comunidade, dos professores das escolas do bairro, para promoção e preservação ambiental das fontes de água como patrimônio coletivo e sagrado no bairro do Derba.

Em 2013, decorrência da visibilidade e do impacto das atividades desenvolvidas pela Associação, José Raimundo Lima Chaves, recebeu o título de Honra de Cidadão Soteropolitano, pela Câmara de Vereadores do Salvador.

Em 2015, a Associação, por meio do Núcleo de Mulheres OJÚ ELEMI, grupo que integra as ações da entidade e que é formado pelas mulheres do Terreiro Ilê Axé Ojú Onirê e simpatizantes da religião de matriz africana, aprovou o projeto “Março mulher: autonomia e igualdade para as mulheres” celebrado pelo Convênio nº 003/2015 da Secretaria Estadual de Políticas para Mulheres com a finalidade de executar ações de promoção para o cuidado, segurança e para a autonomia das mulheres negras no município de Santo Amaro. Posteriormente, o núcleo criou o projeto “Virando o jogo - março mulher”, aprovado no edital instituído pela Secretaria de Políticas para as Mulheres. A mobilização do projeto para realização das ações do projeto teve como público mulheres trabalhadoras rurais, indígenas, quilombolas, lésbicas e dos terreiros de matriz africana do Recôncavo.

Em 2014 a Associação foi selecionada pelo Edital Empreendimentos de Matriz Africana da Secretaria de Trabalho, Renda, Emprego e Esporte da Bahia, que teve por objetivo o apoio financeiro e técnico-institucional para a consolidação de empreendimentos e redes de economia solidária com diferentes linguagens presentes nos espaços socioculturais de matriz africana. Neste projeto foi criada o Egbé Ojú Onirê - Rede de Economia Solidária dos Terreiros de Santo Amaro - (RESTESA). Este projeto tinha como principais objetivos, promover a autonomia de grupos produtivos locais, por meio de capacitações em associativo, cooperativismo, empreendedorismo, gestão administrativa e financeira, desenvolvimento de produtos; organização de feiras, rodas de conversa, rodadas de negócios, entre outros.

Por duas edições a Associação foi selecionada pelo Edital dos Pontos de Cultura da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, em 2008 e 2014, o Ponto de Cultura Aláfia promoveu cursos, encontros e atividades de formação em línguas banto e iorubá, informática, audiovisual, culinária afro, corte e costura, sustentabilidade e gestão de organizações do terceiro setor, organizou também feiras e rodas de conversa com empreendedores locais, visitou outros empreendimentos, além disso ministrou aulas para o Enem entre outras ações. Ao longo desses anos à Associação já alcançou grande parte da comunidade de Santo Amaro e das cidades circunvizinhas.

Em 2017, a Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê, juntamente com o núcleo Ojú Elemi, submeteu e teve aprovado o projeto “Saberes e Fazeres: Oficina e Economia Criativa no Empoderamento da Mulher do Recôncavo” ao edital chamada de nº 01/2017 MARÇO MULHERES - Produção Cultural Feminina e Inclusiva.

Em 2019, a Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê, foi selecionada pelo Edital da Década Afrodescendente da SEPROMI para executar o projeto I Feira Empreendê do Recôncavo – Reconhecimento, Justiça e Desenvolvimento na Década Afrodescendente. O projeto realizou uma feira de empreendedorismo cultural negro e da economia criativa para a difusão e capacitação das populações de religião de matriz africana do Recôncavo da Bahia, na cidade de Santo Amaro, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2019. A edição homenageou o dia 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado no mês de novembro e abordou temas relacionados às Mulheres Negras Latino-americanas e Caribenha e a Revolta de Búzios. A feira contou com espaço para comercialização e exposição de bens, serviços e produtos criativos desenvolvidos por 30 mulheres e jovens negros de religião de matriz africana do Recôncavo da Bahia, contribuindo para a sustentabilidade de seus negócios a partir da comercialização dos produtos confeccionados e produzidos nas próprias comunidades, além disso a feira contou com uma extensa programação com apresentações artísticas e culturais, gastronomia e culinária africana, rodadas de negócios, oficinas, rodas de conversas sobre as relações étnico raciais e o empreendedorismo cultural negro no estado da Bahia.

B.2 Objetivos

A Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê possui como objetivos e finalidades estatutárias:

A. O amparo e o conforto espiritual daqueles que necessitarem.

B. A assistência complementar às famílias carentes de baixa renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

C. Proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através do incentivo ao aleitamento materno, campanhas de combate a doenças transmissíveis e ou infecto-contagiosas, em integração com os órgãos públicos competentes.

D. Combate à fome e à pobreza através de: incentivo à produção de alimentos; campanhas de distribuição de alimentos, agasalhos e geração de trabalho e renda.

E. Integração de seus participantes no mercado de trabalho através da promoção de cursos profissionalizantes ligados às atividades artesanais e produtivas.

F. Proteção do meio ambiente através da integração com entidades afins que atuam na promoção de campanhas educativas e projetos de recuperação ambiental.

G. Desempenhar atividades de implantação e gerenciamento de infra-estrutura comunitárias de saúde, saneamento básico, habitação, comunicação, eletrificação, urbana, estímulo à produção e beneficiamento de produtos artesanais.

H. Elaborar projetos e firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomentos, acordos de colaboração com órgãos e entidades, públicas e privada, nacionais e estrangeiros, em vistas de promover atividades, prestar serviços e assessorias, desde que, compatíveis com seus objetivos e finalidades estatutárias.

I. Promover e implementar ações de desenvolvimento cultural ligados à arte, ao patrimônio histórico material, imaterial e artístico.

J. Propor, coordenar, assessorar e/ou desenvolver projetos e/ou programas de Políticas Públicas com potencial para a promoção, desenvolvimento e/ou ampliação e defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania.

K. Propor, coordenar, assessorar e/ou desenvolver intervenções sócio-econômicas, psico-sociais, jurídico-políticas, ambientais, educacionais e/ou culturais direcionadas para a promoção, desenvolvimento e/ou ampliação dos Direitos Humanos e da Cidadania em todas as suas dimensões e, Promover a ética, a paz, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a democracia, a cidadania e outros valores universais.

C. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a implementação do projeto "Artesanato da Bahia : Tradição, Ancestralidade e Renda" visando à geração de renda de povos e comunidades tradicionais, vinculado ao Plurianual 2024-2027 por meio do:

- Programa - Bahia solidária e artesanal.
- Compromisso - Promover a inclusão socioproductiva por meio da produção artesanal, como forma de geração de renda.
- Iniciativa - Qualificar artesãs e artesãos e a produção artesanal, estimulando sua autonomia e potencializando sua certificação.

C.1. OBJETIVODAPARceria

O objetivo da parceria consiste em promover a comercialização de produtos de artesãos (ãs) oriundos (as) de povos e comunidades tradicionais visando a geração de renda, o combate à pobreza e a inclusão socioproductiva dos segmentos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARceria E ONEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O artesanato é entendido como uma atividade econômica e uma expressão da identidade cultural do indivíduo e de sua comunidade, sendo o resultado de um trabalho manual que exige habilidade e criatividade em sua execução. Dessa forma, configura-se como um produto funcional e finalizado, obtido pela transformação de uma matéria-prima natural ou industrializada.

Em âmbito nacional, o artesanato é considerado uma das mais ricas formas de expressão cultural e do poder criativo de um povo. Frequentemente, ele representa a história de uma comunidade e desempenha um papel significativo na afirmação da autoestima local. A atividade está presente em 4.376 municípios brasileiros e em 363 cidades do território baiano (IBGE, 2014). Com o tempo, a esse caráter cultural foi acrescentado um viés econômico, com impactos notáveis na inclusão social, na geração de trabalho e renda, e no fortalecimento das vocações regionais.

A cultura é um valor intrínseco ao produto artesanal, diferenciando-o da produção industrial e destacando suas singularidades e métodos de produção. Contudo, igualmente importantes são as iniciativas que busquem promover e apoiar a comercialização dessa produção, dada a relevância e o impacto socioeconômico que o desenvolvimento do artesanato proporciona na vida dos artesãos e artesãs.

A Bahia é um estado extremamente rico em diversidade cultural, histórica e social, sendo lar de uma ampla variedade de povos e comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, pescadores, comunidades de fundo e fecho de pasto, povos de terreiro, ciganos e geraizeiros. Essas comunidades possuem um patrimônio imaterial inestimável, refletido em saberes, práticas e produções artesanais que trazem consigo séculos de tradição e ancestralidade. No entanto, esses grupos frequentemente enfrentam desafios socioeconômicos que ameaçam sua sobrevivência e a continuidade de suas práticas culturais.

A Bahia possui 773 representantes de grupos e comunidades tradicionais cadastrados na Carteira Nacional do Artesão entre janeiro de 2019 e agosto de 2024.

A implementação do projeto "Artesanato da Bahia: Tradição, Ancestralidade e Renda", que visa a criação de dois centros de artesanato, é uma iniciativa fundamental para promover o desenvolvimento sustentável dessas comunidades. O projeto busca não apenas gerar renda para essas populações, mas também preservar e valorizar suas tradições culturais e saberes ancestrais.

A produção artesanal desses grupos é uma manifestação viva de sua identidade cultural. Cada peça carrega histórias, técnicas e valores transmitidos ao longo das gerações. A criação dos centros de artesanato garantirá que essas tradições sejam preservadas e compartilhadas, assegurando que o conhecimento ancestral não se perca e continue sendo uma fonte de orgulho e identidade para essas comunidades.

A comercialização dos produtos artesanais produzidos pelos povos tradicionais da Bahia representa uma oportunidade significativa de geração de renda e combate à pobreza. Muitas dessas comunidades vivem em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e a criação dos centros de artesanato fornecerá um espaço adequado para a exposição, venda e valorização de seus produtos. Essa iniciativa contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida dessas populações, promovendo sua inclusão econômica de forma digna e sustentável.

O projeto também se justifica pela necessidade de promover a inclusão social e a valorização da diversidade cultural. Ao apoiar a comercialização dos produtos artesanais dessas comunidades, o "Artesanato da Bahia" reconhece a importância do respeito à diversidade e ao direito desses povos de viverem conforme suas tradições. A iniciativa está em sintonia com as políticas públicas de inclusão e preservação das culturas tradicionais, além de fortalecer o turismo cultural e sustentável na Bahia.

A implantação dos centros de artesanato também contribuirá para o fortalecimento das identidades regionais, promovendo um intercâmbio cultural entre os diversos povos e a sociedade em geral. O acesso aos produtos artesanais permitirá que mais pessoas conheçam e valorizem as ricas tradições baianas, criando uma rede de respeito e reconhecimento pela diversidade cultural do estado.

Assim, a criação dos dois centros de artesanato no contexto do projeto "Artesanato da Bahia: Tradição, Ancestralidade e Renda" é uma medida necessária e estratégica para promover o desenvolvimento sustentável, a inclusão social, a geração de renda e o combate à pobreza, bem como a preservação cultural. Esse projeto beneficiará diretamente os povos e comunidades tradicionais da Bahia, além de contribuir para o fortalecimento da cultura e identidade baianas como um todo, consolidando a Bahia como um estado que valoriza e preserva suas raízes culturais.

Além da criação dos dois centros de artesanato, o projeto "Artesanato da Bahia: Tradição, Ancestralidade e Renda" busca também a internacionalização dos produtos artesanais. Esse esforço visa expandir as fronteiras da comercialização, levando ao mercado internacional o poder cultural e econômico dessas produções, que são expressões autênticas da identidade e ancestralidade das comunidades tradicionais baianas. A internacionalização do artesanato brasileiro não é apenas uma oportunidade de gerar mais renda, mas também de promover o intercâmbio cultural e fortalecer a imagem do Brasil no exterior como um país de rica diversidade cultural e criativa.

Segundo Figueiredo (2015), "o artesanato é uma das formas mais diretas e autênticas de expressão cultural, e sua internacionalização representa uma ponte entre os saberes locais e os mercados globais, proporcionando o reconhecimento e a valorização das culturas tradicionais." A abertura desses produtos para o mercado internacional possibilita que o artesanato se torne um instrumento de diplomacia cultural, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável através da valorização de saberes tradicionais.

A Organização Mundial do Comércio (OMC) e outras entidades internacionais reconhecem que a internacionalização de produtos culturais, como o artesanato, pode impulsionar o desenvolvimento econômico local, especialmente em regiões vulneráveis (UNCTAD, 2010). O mercado global de artesanato cresce anualmente e demanda cada vez mais por produtos autênticos e sustentáveis, principalmente aqueles que carregam uma forte identidade cultural, como os produtos oriundos das comunidades tradicionais da Bahia.

A estratégia de internacionalização incluirá parcerias com plataformas de e-commerce global, feiras internacionais de artesanato, além de ações coordenadas com o Ministério das Relações Exteriores e a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil). A Apex-Brasil tem atuado na promoção de exportações de produtos culturais, e o artesanato é um dos setores beneficiados por suas iniciativas de internacionalização, que conectam pequenos produtores a novos mercados internacionais (APEX-Brasil, 2021).

De acordo com Lopes (2017), "a inserção do artesanato em mercados internacionais exige uma adaptação estratégica, como o aprimoramento de técnicas de produção para atender normas de qualidade exigidas em diferentes países, sem perder a essência cultural que faz o produto único." Essa abordagem será contemplada no projeto, com capacitações voltadas para as artesãs e artesãos das comunidades tradicionais, assegurando que seus produtos atendam aos requisitos de qualidade e certificação necessários para exportação, ao mesmo tempo em que se preservam suas técnicas e identidades culturais.

Com a internacionalização, esses produtos terão maior visibilidade, e suas histórias poderão alcançar consumidores de diferentes partes do mundo, valorizando ainda mais o trabalho dos artesãos e artesãs. Como ressalta Santos (2019), "a globalização cultural pode ser uma via de mão dupla, onde os pequenos produtores, ao oferecerem seus produtos autênticos e sustentáveis para o mercado global, também educam e transformam os consumidores, promovendo o respeito e o reconhecimento da diversidade cultural."

Portanto, além de fortalecer o mercado interno, a internacionalização dos produtos artesanais da Bahia abrirá novas fronteiras e permitirá que o mundo conheça e valorize as tradições ancestrais desses povos. Esta estratégia não apenas proporcionará novas oportunidades econômicas para as comunidades tradicionais, mas também contribuirá para a preservação e valorização de sua cultura, garantindo que suas histórias e saberes sejam apreciados globalmente.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 01: Implantar 02 (dois) Centros de Artesanato com produtos de artesãos (ãs) oriundos (as) de povos e comunidades tradicionais, sendo 01 Seguro (sede), Trancoso ou município de Santa Cruz Cabrália e 01 (um) no município de Cairu sendo Boipeba, Moreré ou Morro de São Paulo.
Critério de Aceitação: Espaço completo mobiliado com capacidade para exposição e comercialização dos produtos.
Ação 02: Selecionar produtos por meio de uma curadoria de nomínimo tenham carteira de artesão (ã) emitida pela Coordenação de Fomento ao Artesanato para a comercialização nos Centros e 30% para os que não tem carteira ou que
Critério de Aceitação: Mapear artesãos (ãs) que já tenham a carteira de artesão (ã) para a comercialização; incentivar a realização de novos cadastros para emissão de carteira de artesão (ã) e atualizar o cadastro existente em parceria com a Coordenação
Ação 03: Realizar pesquisas iniciais com perfis socioeconômicos dos/as artesãos/ãs
Critério de Aceitação: Realização de 400 (trezentas) pesquisas identificando o perfil socioeconômico dos artesãos/ãs tendo como indicador principal a renda.
Ação 04: Realizar Feiras de Artesanato em cada Centro
Critério de Aceitação: Realização de no mínimo 03 (três) Feiras de Artesanato por ano em cada Centro, sendo 12 (doze) no total.
(verão, festejos juninos e festejos natalinos); as feiras deverão ter a duração de 3 (três) dias, com no mínimo 10 (dez) expositores; os bens e serviços expostos devem possuir características identitárias dos povos e comunidades tradicionais.
Ação 05: Promover a participação de artesãos (ãs) em oficinas temáticas
Critério de Aceitação: As oficinas deverão ter no mínimo, duração de 6 (seis) horas; As oficinas serão voltadas para geração de renda e inclusão social dos saberes e fazeres tradicionais das comunidades tradicionais; Serão realizadas por ano no mínimo 12 (doze) oficinas anuais em cada Centro com no mínimo 25 pessoas em cada oficina.
Ação 06: Apresentar relatórios semestrais com balanço de receitas com percentual de vendas dos Centros.

Critério de Aceitação: Apresentação de 4 (quatro) relatórios semestrais a longo dos 24 (vinte e quatro) meses de execução do projeto.
Ação 07: Realizar pesquisas de avaliação do projeto e impactos sociais
Critério de Aceitação: Realização de 04 (quatro) pesquisas com avaliação do progresso do indicador "renda" mensurados inicialmente na pesquisa socioeconômica. · Variável: renda individual mensal. · O quê: porcentagem de artesãos/ãs que tiveram aumento de renda superior à média de rendas dos artesãos/ãs não atingidas pelo projeto. · Quem: 100% de artesãos/ãs que têm participação das atividades do projeto e amostra aleatória com 30 artesãos/ãs que não estão contemplados no projeto. · Variação esperada (da quantidade ou qualidade): 10% na situação nos primeiros 6 meses, 40% ao final de 12 meses e 60% após 24 meses de acréscimo de · Meio ou fonte de verificação: Tabelas semestrais elaboradas pela equipe da OSC, a partir de questionários aplicados aos artesãos/ãs selecionadas para a

Planejamento do Artesanato da Bahia : Tradição, Ancestralidade e Renda.	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)				Qtde. Meta (Ano II)		
				1º Trim. est.	2º Trim. est.	3º Trim. est.	4º Trim. est.	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre
OBJETO DA PARCERIA: promover a comercialização de produtos de artesãos (ãs) oriundos (as) de povos e comunidades tradicionais visando a geração de renda, o combate à pobreza e a inclusão socioproductiva dos segmentos.	Indicador 1: Nº de Centros de Artesanato implementados.	Centro de Artesanato	Espaço completo mobiliado e apto para comercializar; notas fiscais; relatório fotográfico. Relatórios mensais de vendas, estoque de peças e cadastros realizados	02	-	-	-	-	-	-
	Indicador 2: Nº de artesãos (ãs) beneficiados.	Pessoas	Ficha cadastral com dados pessoais e cadastros dos produtos; Relatório.			400	400	400	400	400
	Indicador 3: Variação de renda	Pessoas	Pesquisa realizada	-	400	-	400	-	400	-
	Ação 01: Implantar Centros de Artesanato com produtos de artesãos (ãs) oriundos (as) de povos e comunidades tradicionais, sendo 01 (um) no município de Porto Seguro e 01 (um) no município de Salvador.	Centro de Artesanato	Espaço completo mobiliado e apto para comercializar; notas fiscais; relatório fotográfico.	02	-	-	-	-	-	-
	Ação 02: Selecionar produtos por meio de uma curadoria de artesãos e artesãs preferencialmente que já tenham carteira de artesão (ã) emitida pela Coordenação de Fomento ao Artesanato para a comercialização nos Centros;	Pessoas	Ficha cadastral com dados pessoais e cadastros dos produtos; Relatório de atividades realizadas	200	200	-	-	-	-	-
	Ação 03: Realizar pesquisa inicial com perfil socioeconômico dos/as	Pessoas	Realização de 300 (trezentas) pesquisas identificando o perfil	200	200	-	-	-	-	-

	Ação04: Realizar Feiras de Artesanato em cadaCentro	Feira	Listadepresença; relatório; vendas	-	01	02	02	03	02	03
	Ação 05: Promover a participação de artesãos (às) em oficinasemáticas	Oficinas	Listadepresença; relatório; certificação	-	03	03	04	03	03	04
	Ação 06: Apresentar relatórios semestraiscom balanço de receitas compercentual de vendasdosCentros.	Relatórios	Apresentação de 4 (quatro) relatórios semestrais ao longodos24(vinte equatro)mesesde execução do projeto.	-	01	-	01	-	01	-
	Ação07: Realizar pesquisas de avaliação do projeto e impactos sociais	Pessoas	Realização de 04 (quatro)pesquisas com avaliação da progressão do indicador"renda" mensurados inicialmente na pesquisa socioeconômica dosparticipantes.	-	400	-	400	-	400	-
	Ação 8: Promover a Internacionalização do Artesanato da Bahia	Evento	Participação em 5 rodadas de negocios internacionais	-	01	-	-	02	-	-
		Documento	Elaborar 01 (um) Plano de Negócios para internacionalização do Artesanato da Bahia	-	-	01	-	-	-	-

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a execução das ações do projeto "Artesanato da Bahia: Tradição, Ancestralidade e Renda", a metodologia proposta envolve etapas detalhadas que garantem o cumprimento dos critérios de aceitação, promovendo um processo organizado e eficaz. Abaixo segue a metodologia de trabalho para cada uma das ações:

Ação 01: Implantar 02 Centros de Artesanato

Metodologia:

1. Identificação e análise de local: Realizar levantamento inicial dos municípios propostos (Porto Seguro, Trancoso ou Santa Cruz Cabrália e Cairu, Boipeba, Moreré ou Morro de São Paulo) para identificar a melhor localização dos centros, considerando fatores como fluxo turístico, acessibilidade e infraestrutura local.
2. Parceria com arquitetos e designers locais: Desenvolver o projeto dos espaços físicos, incluindo a concepção arquitetônica e o layout de exposição dos produtos, respeitando as características culturais dos povos e comunidades tradicionais.
3. Aquisição de mobiliário: Comprar ou produzir mobiliário adequado para a exposição e comercialização dos produtos, priorizando o uso de materiais sustentáveis que estejam alinhados à estética e às tradições dos artesãos.
4. Execução das obras e montagem do centro: Implantar a infraestrutura com capacidade para receber e expor os produtos, finalizando com a montagem dos espaços para garantir a plena funcionalidade.

Ação 02: Seleção de produtos por curadoria

Metodologia:

1. Mapeamento de artesãos: Em parceria com a Coordenação de Fomento ao Artesanato, identificar e listar os artesãos com carteira emitida, promovendo o levantamento dos produtos que estão prontos para comercialização.

2. Curadoria de produtos: Formar um comitê de curadores especializados, que incluirá representantes das comunidades tradicionais e especialistas em artesanato, para garantir que os produtos selecionados reflitam a identidade cultural e as características tradicionais.
3. Emissão e atualização de carteiras: Incentivar a regularização de novos artesãos por meio de campanhas de conscientização e mutirões para a emissão de carteiras junto à Coordenação de Fomento ao Artesanato, garantindo que 70% dos participantes já possuam o documento.

Ação 03: Pesquisa inicial de perfil socioeconômico

Metodologia:

1. Desenvolvimento do questionário: Criar um questionário que aborde aspectos socioeconômicos relevantes, com foco na renda, acesso a recursos produtivos e experiência no artesanato.
2. Aplicação da pesquisa: Mobilizar equipes de campo para a aplicação de 400 pesquisas entre os artesãos selecionados e potenciais participantes do projeto, utilizando métodos presenciais ou digitais para coletar os dados.
3. Análise dos dados: Realizar a tabulação e análise inicial dos dados coletados, focando nos indicadores principais, como a renda média mensal dos participantes.

Ação 04: Realização de Feiras de Artesanato

Metodologia:

1. Planejamento das feiras: Definir o calendário das feiras anuais, garantindo sua realização em datas estratégicas como verão, festejos juninos e natalinos.
2. Seleção de expositores: Com base na curadoria de produtos, selecionar os artesãos que irão expor seus produtos em cada feira, priorizando a rotatividade entre os participantes e garantindo um mínimo de 10 expositores por feira.
3. Montagem e organização das feiras: Estruturar o espaço das feiras em cada centro, garantindo a presença de estandes bem equipados, áreas para exposição e interação com os visitantes.
4. Divulgação: Desenvolver campanhas de comunicação para atrair público local e turístico para as feiras, utilizando meios digitais e redes sociais.

Ação 05: Oficinas temáticas

Metodologia:

1. Planejamento das oficinas: Identificar os temas relevantes para a geração de renda e inclusão socioproductiva, com base nas tradições e saberes das comunidades. Os temas podem incluir técnicas de produção, gestão financeira e marketing, formação de preço, elaboração de planilha FOB (para exportação), elaboração de planilha CIF (para exportação);
2. Convite a instrutores: Selecionar instrutores especializados nos temas das oficinas, preferencialmente aqueles que tenham experiência prática no trabalho com artesãos e comunidades tradicionais.
3. Captação de participantes: Divulgar as oficinas entre os artesãos e o público-alvo, garantindo a participação mínima de 25 pessoas por oficina.
4. Realização das oficinas: As oficinas deverão ter duração mínima de 6 horas, distribuídas ao longo do ano, com no mínimo 12 oficinas por centro.

Ação 06: Relatórios semestrais de receitas

Metodologia:

1. Monitoramento de vendas: Estabelecer um sistema de controle de vendas nos centros, com registros mensais das receitas geradas pelos artesãos participantes.
2. Análise de dados: Compilar e analisar os dados de vendas, criando relatórios que mostram o percentual de crescimento e os principais produtos comercializados.
3. Apresentação dos relatórios: Elaborar e submeter relatórios semestrais que apresentem um balanço financeiro das atividades dos centros.

Ação 07: Pesquisas de avaliação do projeto

Metodologia:

1. Criação de questionários de avaliação: Desenvolver questionários para medir o impacto econômico do projeto, com foco no aumento de renda e qualidade de vida dos artesãos.
2. Aplicação de pesquisa de acompanhamento: Aplicar 4 pesquisas de acompanhamento ao longo dos 24 meses, envolvendo 100% dos artesãos do projeto e uma amostra de 30 artesãos não incluídos.
3. Análise de dados: Realizar análise comparativa entre os grupos (participantes do projeto e não participantes) para mensurar o impacto na renda.
4. Relatórios de impacto: Elaborar relatórios que demonstrem o aumento de renda e as melhorias sociais, de acordo com as metas de 10% no primeiro semestre, 40% em 12 meses e 60% após 24 meses.

Ação8: Internacionalização

Metodologia:

- 1. Plano de Negocios :Elaboração de um plano de negócios internacional;
- 2. Estudo de Viabilidade Economica: Elaboração de um estudo de viabilidade economica com vistas a inernaciobalização dos produtos e marcas;
- 3. Rodadas de Negocios : Participação em 5 rodadas de negocios internacionais .

Essa metodologia estruturada visa garantir a execução eficiente e o cumprimento dos objetivos do projeto, maximizando os benefícios para os artesãos e promovendo o desenvolvimento sustentável nas comunidades tradicionais da Bahia.

Para que esta metodologia obtenha sucesso na sua aplicação, apresentaremos parcerias com instituições e entidades como:

- Centro Público de Economia Solidária da Costa do Descobrimento(Porto Seguro);
- Centro Público de Economia Solidária Metropolitano(Salvador);
- Universidade Federal do Sul da Bahia;
- Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Agência de Internacionalização e Exportação da Unifacs;
- Núcleo de Economia e Relações Internacionais da Unifacs;

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para efeito de comprovação da execução das metas, será facultado à OSC a taxa de 10% (dez por cento) das ações não realizadas, conforme quadro de Indicadores e Metas;

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO															
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS								
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	DSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal	Total Encargos Anual (B)
1	Coordenador Geral	1	CLT	40	7.000,00	84.000,00	560,00	224,00	1.400,00	70,00	503,33	503,33	194,44	3.615,11	43.38
2	Coordenador Técnico	1	CLT	40	6.800,00	81.600,00	544,00	217,60	1.360,00	68,00	566,67	566,67	188,89	3.511,82	42.14
3	Vendedores	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	57,60	360,00	18,00	150,00	150,00	50,00	929,60	11.15
4	Vendedores	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	57,60	360,00	18,00	150,00	150,00	50,00	929,60	11.15
5	Vendedores	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	57,60	360,00	18,00	150,00	150,00	50,00	929,60	11.15
6	Vendedores	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	57,60	360,00	18,00	150,00	150,00	50,00	929,60	11.15
7	Gerente	1	CLT	40	2.500,00	30.000,00	200,00	80,00	500,00	25,00	208,33	208,33	69,44	1.291,11	15.49
8	Gerente	1	CLT	40	2.500,00	30.000,00	200,00	80,00	500,00	25,00	208,33	208,33	69,44	1.291,11	15.49
TOTAL		8			26.000,00	312.000,00	2.080,00	832,00	5.200,00	260,00	2.166,67	2.166,67	722,22	13.427,56	161.130

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS								
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
1.1	Recursos Recebidos	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
2.1	Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1	Remuneração da equipe							
2.1.1.1	Salários	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
2.1.1.2	Benefícios (vale transporte + vale alimentação)	5.632,00	5.632,00	5.632,00	5.632,00	5.632,00	5.632,00	5.632,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		31.632,00	31.632,00	31.632,00	31.632,00	31.632,00	31.632,00	31.632,00
2.1.2	Encargos Sociais							
2.1.2.1	INSS	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00
2.1.2.2	FGTS	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89
2.1.2.7	13 Salário	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67
Subtotal (Encargos Sociais)		13.427,56	13.427,56	13.427,56	13.427,56	13.427,56	13.427,56	13.427,56
Subtotal (Recursos Humanos)		45.059,56	45.059,56	45.059,56	45.059,56	45.059,56	45.059,56	45.059,56
2.2	Custos Diretos							
2.2.2	Produção e gestão de eventos - Feiras do Artesanato						30.000,00	
2.2.3	Oficinas Formativas	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
2.2.4	Rodadas Internacionais					15.000,00		
2.2.5	Consultorias Internacionais/Itaigração					7.500,00		
2.2.6	Assessoria de Comunicação	7.853,00	7.853,00	7.853,00	7.853,00	7.853,00	7.853,00	7.853,00
2.2.7	Locação de Veículos - 2 und	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.2.8	Combustível	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.2.9	Frete/transporte de Bancos - Transporte	500,00		500,00		500,00		500,00
2.2.10	Software Gestão Comercial	2.000,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00
2.2.11	Projeto design arquitetônico e mobiliário - 2 lojas	80.000,00						
2.2.12	Aluguel e licenças	10.139,13						
2.2.13	Diárias hospedagem e alimentação equipe	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2.2.14	Material de Consumo e embalagem - 2 Lojas	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2.15	Consultorias em Internacionalização	20.000,00						
2.2.16	Consultorias em Povos e Comunidades Tradicionais	38.166,67	8.166,67	12.166,67	8.166,67	8.166,67	12.166,67	8.166,67
Subtotal (Custos Diretos)		174.958,80	31.744,67	38.244,67	31.744,67	34.744,67	38.744,67	32.244,67
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
2.3.1	Sistema de Segurança (Kit C/TV 8 Câmeras Sequencia Full Hd 1080p Dvr Intelbras ZTB)	3.633,69						
2.3.2	PDV Completo com Impressora Fiscal - 2 unidades	6.830,15						
2.3.3	Notebook - 2 unidades	7.790,95						
2.3.4	Impressora Multifuncional - 2 unidades	5.705,99						
2.3.5	Celular Smartphone - 2 unidades	1.950,77						
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		25.911,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos							
2.4.1	Internet Alta velocidade e Celular - 2 serviços habilitados	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
2.4.3	Locação de Imóveis - 2 lojas	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2.4.4	Telefone - 2 linhas fixas habilitadas	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2.4.5	Água - 2 registros habilitados	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
2.4.6	Luz - 2 registros habilitados	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.4.7	Serviços contábeis	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Subtotal (Custos Indiretos)		25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00
Total Geral de Despesas		271.779,91	102.654,23	107.154,23	102.654,23	128.654,23	136.654,23	103.154,23

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS								
1.	Receitas	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19
2.1	Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1	Remuneração da equipe							
2.1.1.1	Salários	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
2.1.1.2	Benefícios (vale transporte + vale alimentação)	5.632,00	5.632,00	5.632,00	5.632,00	5.632,00	5.632,00	5.632,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		31.632,00	31.632,00	31.632,00	31.632,00	31.632,00	31.632,00	31.632,00
2.1.2	Encargos Sociais							
2.1.2.1	INSS	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00
2.1.2.2	FGTS	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89
2.1.2.7	13 Salário	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67
Subtotal (Encargos Sociais)		13.427,56	13.427,56	13.427,56	13.427,56	13.427,56	13.427,56	13.427,56
Subtotal (Recursos Humanos)		45.059,56	45.059,56	45.059,56	45.059,56	45.059,56	45.059,56	45.059,56
2.2	Custos Diretos							
2.2.2	Produção e gestão de eventos - Feiras do Artesanato						30.000,00	
2.2.3	Oficinas Formativas	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
2.2.4	Rodadas Internacionais			15.000,00				
2.2.5	Consultoria Internacionalização							
2.2.6	Assessoria de Comunicação	7.853,00	7.853,00	7.853,00	7.853,00	7.853,00	7.853,00	7.853,00
2.2.7	Locação de Veículos - 2 und	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.2.8	Combustível	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.2.9	Fretamento de Barcos - Transporte	500,00		500,00		500,00		500,00
2.2.10	Software Gestão Comercial	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00
2.2.11	Projeto design arquitetônico e mobiliário - 2 lojas							
2.2.12	Alvarás e licenças							
2.2.13	Diárias hospedagem e alimentação equipe	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2.2.14	Material de Consumo e embalagens - 2 Lojas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2.15	Consultorias em Internacionalização	20.000,00						
2.2.16	Consultorias em Povos e Comunidades Tradicionais	8.166,67	8.166,67	12.166,67	8.166,67	8.166,67	12.166,67	8.166,67
Subtotal (Custos Diretos)		52.244,67	31.744,67	51.244,67	31.744,67	32.244,67	65.744,67	32.244,67
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
2.3.1	Sistema de Segurança (Kit Cftv 8 Câmeras Segurança Full Hd 1080p Dvr Intelbras 2TB)							
2.3.2	PDV Completo com Impressora Fiscal - 2 unidades							
2.3.3	Notebook - 2 unidades							
2.3.4	Impressora Multifuncional - 2 unidades							
2.3.5	Celular Smartphone - 2 unidades							
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos							
2.4.1	Internet Alta velocidade e Celular - 2 serviços habilitados	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
2.4.3	Locação de Imóveis - 2 lojas	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2.4.4	Telefone - 2 linhas fixas habilitadas	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2.4.5	Água - 2 registros habilitados	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
2.4.6	Luz - 2 registros habilitados	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.4.7	Serviços contábeis	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Subtotal (Custos Indiretos)		25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00	25.850,00
Total Geral de Despesas		123.154,23	102.654,23	122.154,23	102.654,23	103.154,23	136.654,23	103.154,23

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela: 12/2024	2ª Parcela: 06/2025	3ª Parcela: 02/2026
I	R\$ 940.000,00		
II		R\$ 1.000.000,00	
III			R\$ 1.000.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,					

/ /2024		JOSÉ RAIMUNDO LIMA CHAVES	
R.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / /2024.			
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE			



Documento assinado eletronicamente por **José Raimundo Lima Chaves, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juremar De Oliveira, Secretário de Estado em Exercício**, em 09/12/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00104316885** e o código CRC **48FF4ED5**.



ANEXO III
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL
DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SAEB Nº 04/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, NA
SITUAÇÃO *SUB JUDICE*

Exame Pré-admissional:	Teste de Aptidão Física
Local de realização:	Tv. Augusto de Mendonça - Boa Viagem, Salvador - BA, CEP 40415-031 - Vila Policial Militar do Bonfim

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL	DIA	HORÁRIO
919678	LEONARDO VINICIUS BRITO DOS SANTOS SANCHES	8071945-56.2024.8.05.0000	17/12/2024	08:00

* Os candidatos que não atingirem o índice mínimo na data do teste de aptidão física ficarão automaticamente convocados para a segunda oportunidade a ser realizada no dia imediatamente posterior no mesmo horário e local da primeira oportunidade.
<#E.G.B#1001830#70#1081407/>

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

COMANDO-GERAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD PM/BM 2022
(Nota p/ DOE n.º 086 CRSP- 2022.2 - RETIFICAÇÃO)
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições - SAEB - 05/2022, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 28 de setembro de 2022 do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CFSD BM/2022) publicada no DOE 23.714, de 28 de julho de 2023, bem como convocação para os exames pré-admissionais publicada no DOE 23.965, de 03 de agosto de 2024, RESOLVE:
1. Retificar, em face da constatação da existência de erro material, ato publicado em DOE n.º 24.048 de 03 de dezembro de 2024, referente ao resultado provisório dos exames pré-admissionais do concurso de admissão ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares - CFSD BM/2022.2, nos termos seguintes:
ONDE SE LÊ:
ANEXO I
RESULTADO PROVISÓRIO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS CFSD BM 2022.2

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLAS	REG	OPÇÃO	SITUAÇÃO
36	0077452c	ANGELO VITOR DE SOUZA SANTOS	52	10	A	APTO
75	0048564a	CLAUDIO DIAS COELHO JUNIOR	328	01	A	APTO
86	0007118d	DANILO BITENCOUR PEREIRA(N)	395	01	A	APTO
292	0045737b	LUCAS SABINO DOS SANTOS CONCEICAO PAIXAO	220	01	N	APTO
334	0007523b	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	18	07	N	APTO
362	0034596j	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA NASCIMENTO	17	04	N	APTO
366	0007206a	PEDRO HENRIQUE SANTANA SILVA	38	09	A	APTO
396	0006786g	RODRIGO ALVES GUIMARAES	348	01	A	APTO
424	0048079e	THIAGO CARNEIRO PEDREIRA	445	01	A	INAPTO

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
IV. O candidato que não tenha obtido êxito em quaisquer dos exames pré-admissionais poderá interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, 9 e 10/12/2024, a ser protocolizado na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Publicações/Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, 5067, Parque 18 Bela Vista, Quartel do Corpo de Bombeiros do Iguatemi, Salvador/BA.
LEIA-SE:
ANEXO I
RESULTADO PROVISÓRIO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS CFSD BM 2022.2

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLAS	REG	OPÇÃO	SITUAÇÃO
36	0077452c	ANGELO VITOR DE SOUZA SANTOS	52	10	A	INAPTO
75	0048564a	CLAUDIO DIAS COELHO JUNIOR	328	01	A	INAPTO
86	0007118d	DANILO BITENCOUR PEREIRA(N)	395	01	A	INAPTO
292	0045737b	LUCAS SABINO DOS SANTOS CONCEICAO PAIXAO	220	01	N	INAPTO
334	0007523b	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	18	07	N	INAPTO
362	0034596j	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA NASCIMENTO	17	04	N	INAPTO
366	0007206a	PEDRO HENRIQUE SANTANA SILVA	38	09	A	INAPTO
396	0006786g	RODRIGO ALVES GUIMARAES	348	01	A	INAPTO
424	0048079e	THIAGO CARNEIRO PEDREIRA	445	01	A	APTO

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
IV. O candidato que não tenha obtido êxito em quaisquer dos exames pré-admissionais poderá interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, 10 e 11/12/2024, a ser protocolizado na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Publicações/Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, 5067, Parque 18 Bela Vista, Quartel do Corpo de Bombeiros do Iguatemi, Salvador/BA.
Salvador, 07 de dezembro de 2024. ADSON MARCHESINI - CEL BM COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA COMANDO-GERAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD PM/BM 2022
(Nota p/ DOE n.º 087 CRSP- 2024)
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que preconiza a PORTARIA nº 040 - CG CBMBA/2022 presente do DOE nº 23.424, de 26 de maio de 2022, especificamente quanto ao item 3.5, referente ao Edital Abertura de Inscrições do concurso para o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSD BM 2022, RESOLVE:
1. DIVULGAR o resultado dos Exames pré admissionais da candidata abaixo nominada, concernente ao Concurso Público de Provas para Admissão ao CFSD BM/2022:

ORD	INSC	NOME	CLAS	SITUAÇÃO
1	007749d	ISABELA MARIA ALMEIDA BITTENCOURT (N)	07	INAPTA

2. Declarar aberto o prazo de cinco dias contados da publicação deste resultado (de 09 a 13 de dezembro de 2024) para a retirada do laudo de inaptidão. O laudo será entregue à candidata pessoalmente, ou a seu representante legal devidamente constituído;
3. Abrir o prazo para interposição de Recurso Administrativo concernente a este resultado provisório, **devendo** ser interposto nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no art.4º da portaria 040-CG/2022, publicada no DOE nº 23.424, de 26 de maio de 2022, devendo ser protocolizado na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Publicações do Departamento de Pessoal/CBMBA, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Antonio Carlos Magalhães, 5067, Parque Bela Vista de Brotas, Quartel do Corpo de Bombeiros do Iguatemi, Salvador-Ba.
4. O Recurso Administrativo deverá ser digitado ou manuscrito em duas vias (original e cópia simples) devendo estar OBRIGATORIAMENTE no modelo de Recurso Administrativo presente no anexo II. O Modelo de Recurso Administrativo segue no Anexo II, cujo download pode ser feito no site do CBMBA (www.cbm.ba.gov.br), em concurso CFSD BM 2022.
Salvador, 07 de dezembro de 2024. ADSON MARCHESINI - Cel BM Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2024
Processo SEI n. 021.2107.2024.0006617-02. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ILÊ AXÉ OJÚ ONIRÊ. Do Objeto: execução do projeto “Artesanato da Bahia: tradição, ancestralidade e renda”, visando à geração de renda para povos e comunidades tradicionais. DA VIGÊNCIA: 24 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 2.940.000,00 (dois milhões noventa e quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101-APG	0. 128	7976	33.50.41.000	0009 - CFA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Caixa, Agência: 0073/1292 Conta/corrente: 580168768-4, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e José Raimundo Lima Chaves - Representante legal da OSC.

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

EGBA: 71 3343-2887
dool.egba.ba.gov.br